



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL PMC Nº 01/2025**

**ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A INSCRIÇÃO.**

A Prefeita do Município de Contagem/MG, Marília Aparecida Campos, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Contagem, por intermédio das Secretarias Municipais de Educação e Administração, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando às contratações temporárias, de excepcional interesse público, em caráter de urgência, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e do artigo 2º, alínea “a”, do inciso VI da Lei Municipal nº 4.288, de 30 de setembro de 2009, para o exercício das funções discriminadas no **Anexo II** deste Edital, para atendimento de projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade deste PSS, nos termos da legislação municipal vigente e das normas estabelecidas neste Edital.

**1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o Quadro Setorial da Educação, considerando o Programa Educação Integral e Integrada instituído por meio da Lei nº 4.335, de 12 de abril de 2010 e o Programa Escola Viva instituído por meio do Decreto nº 739, de 22 de novembro de 2022, visando a composição de quadro de classificados para contratações temporárias para a regular execução dos Programas Educação Integral e Integrada e Escola Viva, a critério do Poder Executivo Municipal, observadas as vagas especificadas no **Anexo II** deste Edital.

**1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais aditamentos, retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes, e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**1.3.** Os contratos firmados serão por tempo determinado para atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos moldes do artigo 2º, inciso VI, alínea "a" da Lei Municipal nº 4.288/2009, com o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na forma prevista no artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 4.288/2009.

**1.4.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.5.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

**1.6.** O Processo Seletivo Simplificado para as funções discriminadas no **Anexo II** deste Edital consistirá em etapa única, eliminatória e classificatória, mediante comprovação documental, que compreenderá a análise de títulos e experiência.

**1.7.** Compete a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria Conjunta SEAD/SEDUC nº 04, de 20 de janeiro de 2025 - Diário Oficial de Contagem - Edição nº 5.968, planejar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos necessários à realização do certame e resolver os casos omissos.

**1.8.** São condições gerais de ingresso:

- a)** Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b)** Ter na data da contratação a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- e)** Estar em gozo dos direitos políticos e civis; e
- f)** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre;
- g)** Não poderá ser contratado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que tenha idade igual ou acima de 75 (setenta e cinco) anos, nos termos do artigo 40, §1º, II da Constituição da República Federativa do Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**2 – DAS VAGAS:**

**2.1.** As funções a serem preenchidas neste Processo Seletivo Simplificado, bem como o pré-requisito de ingresso, número de vagas, jornada de trabalho e o vencimento, são os estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.

**2.2.** Novas vagas poderão surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**2.3.** As atribuições gerais das funções constam no **Anexo IV** deste Edital.

**2.4.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado devem atender às disposições deste Edital, nos termos da Lei Municipal nº 4.288/ 2009, mediante realização de contrato administrativo.

**3 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS:**

**3.1.** Ficam asseguradas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos negros (pretos ou pardos) nos termos da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e nos termos dispostos neste Edital.

**3.2.** Conforme o §2º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.990/ 2014 na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**3.3.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.

**3.4.** O candidato negro (preto ou pardo), optante pelas vagas reservadas, deverá anexar no ato da admissão uma autodeclaração étnico-racial manifestando quanto à cor, nos termos do modelo constante no Anexo VI.

**3.5.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.6.** O candidato negro (preto ou pardo) que não preencher no Requerimento de Inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não cumprir o determinado neste Edital quanto às vagas reservadas terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de negro para reivindicar a prerrogativa legal.

**3.7.** O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), será considerado como opção em concorrer às vagas de ampla concorrência.

**3.8.** Além das vagas reservadas a negros (pretos ou pardos), os candidatos negros poderão optar também por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**3.9.** O candidato negro (preto ou pardo) deficiente, que também desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, deverá, no prazo de inscrição atender às exigências do item 4 deste Edital.

**3.10.** Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**3.11.** Os candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos).

**3.12.** Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**3.13.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados, suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**3.14.** Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) delas serão, igualmente, reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

**3.15.** Os candidatos às vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos) participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.16.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição sobre a opção pela cota de candidatos negros (pretos ou pardos) determinará a eliminação do candidato do certame.

#### **4– DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

**4.1.** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente em seu artigo 7º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

**4.2.** Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência do candidato, em conformidade ao disposto no artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990.

**4.3.** Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, em atendimento ao artigo 1º, §1º da Lei Municipal nº 2.876, de 05 de julho de 1996.

**4.4.** O candidato com deficiência ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado deverá observar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função para a qual pretende concorrer.

**4.5.** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise curricular, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para classificação.

**4.6.** Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, com a redação dada pelo artigo 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, observado o disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, combinado com o Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**4.7.** Adotar-se-á a definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, observado o disposto na Lei Federal nº 7853, de 24 de outubro de 1989, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, para fins de identificação de cada tipo de deficiência:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I- deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II-deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III-deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

IV- deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
  - e) saúde e segurança;
  - f) habilidades acadêmicas;
  - g) lazer; e
  - h) trabalho;
- V- deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

**4.7.1.** Além das definições previstas no **subitem 4.7**, para fins de identificação de cada tipo de deficiência, devem ser consideradas ainda:

**a)** A Lei Municipal nº 5.198, de 8 de dezembro de 2021, que reconhece como deficiência visual, no âmbito do Município de Contagem, a visão monocular, definida conforme Parecer CONJUR/MTE 444/11, cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho, ou cegueira declarada por oftalmologista;

**b)** A Lei Municipal nº 5.272, de 6 de julho de 2022, que reconhece como deficiência auditiva, no âmbito do Município de Contagem, a surdez unilateral ou bilateral, com perda parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 hertz (Hz), 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

**4.8.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **item 4** deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

**a)** Inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência;

**b)** Selecionar o tipo de deficiência.

**4.9.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**4.10.** O candidato com deficiência, classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando da contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Diretoria de Perícias Médicas e Acompanhamento Sociofuncional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**4.10.1.** O médico da Diretoria de Perícias Médicas e Acompanhamento Sociofuncional da Secretaria Municipal de Administração ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no **subitem 4.7** deste Edital.

**4.11.** Nos termos do **subitem 4.10** o classificado deverá apresentar o laudo médico original, acompanhado de cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame pré-admissional, assinado, preferencialmente, por médico especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência.

**4.12.** O Laudo Médico citado no **subitem 4.11** será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, conforme transcrito no **subitem 4.7** deste edital.

**4.13.** O Laudo Médico mencionado nos **subitens 4.11** e **4.12** terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Contagem, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

**4.14.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

**4.15.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição sobre a opção pela participação como pessoa com deficiência determinará a eliminação do candidato do certame.

## **5 – DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1.** As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **21 de janeiro de 2025** (a partir das 8h00min – horário de Brasília) a **27 de janeiro de 2025** (até as 23h59min – horário de Brasília), no seguinte link: <https://maxnet.contagem.mg.gov.br/cidadao/pmc>

**5.1.1.** No ato da inscrição os candidatos deverão preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, exclusivamente no link indicado no **subitem 5.1**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**5.2.** Para efetuar a inscrição o candidato deverá clicar em confirmar, além de preencher todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, conforme estabelecido neste Edital.

**5.3.** O candidato poderá até o final do período estabelecido para inscrição, conforme **subitem 5.1** e cronograma contido no **Anexo I**, atualizar seu cadastro, efetuando alterações em dados cadastrados e anexar, excluir ou substituir documentos de comprovação de identificação pessoal ou de comprovação curricular e de experiência profissional.

**5.3.1.** Durante todo o período de inscrição, somente será válida e estará devidamente finalizada, se o candidato, ao acessar a inscrição, **clicar em confirmar**, independentemente de ter realizado ou não alguma alteração nas informações pessoais ou documentações.

**5.4.** Aos candidatos com inscrição confirmada será gerado número de inscrição.

**5.5.** Com o encerramento do prazo de inscrições, não será aceita qualquer alteração de informações ou anexação de documentação e será validada a última alteração ou anexação realizada pelo candidato.

**5.6.** A inscrição implica o compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

**5.7.** Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

**5.8.** Os documentos comprobatórios das informações pessoais e da titulação, deverão ser anexados digitalmente nos campos correspondentes a cada tipo de documento, em forma legível, nos formatos PDF, JPG, JPEG, BMP, PNG, e tamanho máximo de 3 megabytes por arquivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**5.8.1.** Documentos que apresentem rasura ou indícios de edição, ainda que de forma digital, poderão ser invalidados pela comissão de avaliação.

**5.9.** São informações obrigatórias para preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição:

- a) Nome (completo/sem abreviações);
- b) Data de Nascimento;
- c) CPF;
- d) Endereço Completo (avenida/rua/estrada/rodovia, número, complemento, bairro, estado e CEP);
- e) Estado Civil;
- f) Contato (telefone e e-mail);
- g) Naturalidade;
- h) Número de PIS/PASEP;
- i) Número do Título Eleitoral;
- j) Número do Certificado Reservista ou de Dispensa Militar, quando for do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
- k) Formação Acadêmica (curso, instituição e ano de conclusão) compatíveis com as atribuições da função à qual o candidato está concorrendo conforme **Anexo III** e **Anexo IV**;
- l) Experiências profissionais, compatíveis com as atribuições da função à qual o candidato está concorrendo conforme **Anexo III** e **Anexo IV**.

**5.10.** No ato da inscrição não serão exigidos documentos comprobatórios de informações pessoais. Os documentos serão requeridos na etapa da Convocação, conforme item 10 do Edital.

**5.11.** No ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, é exigido ao candidato anexar cópia dos documentos comprobatórios da titulação e da experiência profissional conforme subitens 5.12 e 5.13, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados e dos documentos anexados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**5.12. Documentos comprobatórios da experiência profissional e titulação:**

**a) Diploma, certificado ou atestado de conclusão do curso exigido para a função pretendida:**

- Ensino fundamental I/anos iniciais – (requisito mínimo de escolaridade para a função de agente cultural);
- Declaração de ensino superior incompleto e em curso (requisito mínimo de escolaridade para a função de Coordenador de Atividades Educativas);
- Profissionalizante na área de atuação/oficina (função de agente cultural);
- Atualização;
- Aperfeiçoamento;
- Graduação completa – Normal Superior ou Licenciatura Plena na área da educação (requisito mínimo de escolaridade para a função de Professor Tutor PEB1 ou Professor Tutor PEB2);
- Especialização;
- Mestrado;
- Doutorado.

**b) Comprovante de experiência na forma disposta no **subitem 5.13**.**

**5.12.1.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de documentos comprobatórios devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições oficiais de ensino.

**5.12.2.** São consideradas informações necessárias e obrigatórias para os documentos e títulos:

**a)** Carga Horária, quando for o caso;

**b)** Período ou data de conclusão do curso;

**c)** Nome da instituição;

**d)** Assinatura do responsável; e

**e)** Nome do candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**5.12.3.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão, declaração, atestado de conclusão de curso **acompanhada de histórico escolar**, emitida por instituição de ensino.

**5.12.4.** Somente serão aceitas certidões, atestados ou declarações de conclusão de curso com datas de expedição atualizadas de no máximo 60 (sessenta) dias, exclusivamente para os candidatos com formação após janeiro de 2024.

**5.12.5.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

**5.13.** A experiência profissional em instituição pública nas esferas municipal, estadual e federal ou privada, deverá ser comprovada por meio de um ou mais dos documentos abaixo relacionados:

**a)** Registro na carteira profissional, com digitalização das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, anexar contracheques dos últimos 03 (três) meses (desde que tenham atribuições similares à função à qual pleiteará);

**b)** Certidão ou Declaração de contagem de tempo, devidamente assinada pelo gestor em papel timbrado da instituição, contendo período de início e término, conforme subitem **5.13.2** e **Anexo VIII**;

**5.13.1.** Não será aceito como comprovação de experiência o Curriculum Vitae.

**5.13.2.** Os documentos apresentados referentes à experiência profissional devem identificar claramente a relação da função com a Educação Integral e em Tempo Integral.

**5.14.** Serão considerados para o tempo de experiência profissional, apenas o período de experiência após a conclusão do curso considerado requisito mínimo da função que se candidatar.

**5.14.1.** O período de contrato de estágio não será considerado como tempo de experiência profissional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**5.15.** Todos os documentos anexados para fins de comprovação da titulação ou da experiência profissional poderão ser utilizados para pontuação apenas 1 (uma) vez.

**5.16.** Após encerrado o processo de inscrição, o candidato que não confirmou sua inscrição corretamente, ou seja, não obteve número de inscrição, não integrará o quadro de inscritos e não será considerado candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

**5.17.** Após encerrado o processo de inscrição e realizada a análise documental, será desclassificado o candidato que não tiver anexado a documentação referente aos requisitos mínimos de escolaridade, de acordo com a função a qual se candidatou, conforme **Anexo II**.

**5.18.** Existindo erro material referente à identificação pessoal do candidato no ato da inscrição, caberá à Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, confrontar as informações e, se tratando apenas de erro material, alterar o cadastro.

**5.18.1.** Consoante ao disposto no subitem 5.18 entende-se por erro material os erros reconhecíveis à primeira vista, que apesar de ser necessária a correção, não alteram o resultado. O erro material se configura quando há um flagrante desacordo entre o que fora escrito e o que deveria ser escrito no documento. Por exemplo, erros de grafia, de nome, de data.

**5.19.** As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Especial.

**5.20.** Somente será aceita uma única inscrição por candidato, dentre as vagas disponíveis neste Edital.

## **6 – DO PROCESSO SELETIVO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**6.1.** A seleção dos candidatos será feita por análise documental, validada pela Comissão Especial Do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2025, instituída pela Portaria Conjunta SEAD/SEDUC nº 04/2025, de 20 de janeiro de 2025 - DOC edição nº 5.968.

**6.2.** Fase Única do Processo Seletivo Simplificado:

**6.2.1.** O candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e anexar no link citado no item 5.1, dentro do prazo determinado no cronograma contido no **Anexo I**, os documentos comprobatórios digitalizados para verificação da autenticidade, que será avaliado e pontuado, de acordo com **Anexo III**, deste Edital.

**6.2.2.** A fase única do Processo Seletivo Simplificado será pontuada, conforme **Anexo III**, deste Edital e de acordo com a função e especialidade que o candidato concorrerá.

**6.2.3.** Para aferição de pontuação, serão considerados apenas a experiência e títulos constantes na tabela de pontuação no **Anexo III**.

**6.3.** O processo seletivo obedecerá às etapas abaixo:

- a) Inscrição;
- b) Análise dos títulos e experiência profissional;
- c) Publicação do resultado preliminar da avaliação dos títulos e experiência profissional;
- d) Recebimento de recurso através do Portal de Inscrição;
- e) Análise dos recursos recebidos;
- f) Parecer do Resultado da análise dos Recursos através do Portal de Inscrição e publicação do Resultado após Recursos (resultado final), e
- g) Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

**7 – DA CLASSIFICAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**7.1.** A classificação final dos candidatos dar-se-á para aqueles candidatos que não foram eliminados na etapa de avaliação dos títulos e experiência profissional, do resultado da etapa única.

**7.2.** Serão aprovados e classificados os candidatos que não foram eliminados conforme **subitem 7.1**;

**7.3.** Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

**7.4.** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão critérios de desempate:

**7.4.1.** Para a função de professor PEB 1 – Tutor anos iniciais; Professor PEB2 - Tutor anos finais e Agente Cultural:

1º) Maior tempo de experiência profissional na função pretendida;

2º) Maior idade.

**7.4.2.** Para a função de Coordenador de Atividades Educativas:

1º) Maior titulação acadêmica; e

2º) Maior idade.

## **8 – DO RECURSO:**

**8.1.** Caberá recurso, dirigido em única e última instância à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao da data de publicação da classificação no Diário Oficial Eletrônico de Contagem – DOC-e e no endereço eletrônico: <https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3>, no período indicado no **Anexo I** deste Edital.

**8.2.** A(s) justificativa(s) dos indeferimentos após a divulgação, no DOC-e, do resultado da avaliação dos títulos e experiência profissional estará disponível no Portal de Inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**8.3.** Os recursos deverão ser encaminhados através do Portal de Inscrição mediante preenchimento completo do Formulário para Recurso, constante do **Anexo V** deste Edital.

**8.4.** O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato julgar prejudicado e deverá conter o nome completo sem abreviaturas, o número de inscrição, o endereço completo, telefone, data e assinatura do mesmo e sua fundamentação.

**8.5.** Os recursos somente serão apreciados se apresentados no prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

**8.6.** O parecer referente ao resultado da análise dos Recursos ficará disponível no Portal de Inscrição.

**8.7.** Findo o prazo para o recurso, o processo seletivo será homologado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

## **9 – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:**

**9.1.** As publicações da Classificação e do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, após a análise dos respectivos recursos apresentados, bem como a homologação do mesmo serão feitas no Diário Oficial Eletrônico de Contagem – DOC-e e disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3>, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e Administração.

**9.2.** A desclassificação dos candidatos no Processo Seletivo será disponibilizada individualmente por meio do acesso ao Portal de Inscrição, mediante parecer levando em consideração as métricas e critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

**9.3.** Nas publicações dos Resultados no Diário Oficial Eletrônico de Contagem - DOC-e constarão apenas os candidatos classificados em cada etapa do certame. Para consulta da situação dos demais candidatos é necessário acessar o Portal de Inscrição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

## **10 – DA CONVOCAÇÃO:**

**10.1.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação.

**10.2.** Etapas da convocação:

**a)** Convocação dos candidatos classificados, conforme vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, para a realização de Perícia Médica.

**b)** Realização de perícia médica, pelos candidatos selecionados para as vagas disponíveis, em clínica determinada pela administração pública;

**c)** Anexação do Laudo de Aptidão – Atestado de Sanidade Física e Mental, no sistema, indicando aptidão para a função;

**d)** O candidato aprovado terá seu acesso liberado ao sistema de cadastro para inserção de laudo médico pericial mencionado no **subitem c)** do item **10.2**;

**e)** Anexação de outros documentos necessários para a contratação:

– Somente após aptidão declarada pelo médico perito e anexação do Laudo de Perícia Médica no sistema de cadastro pelo candidato, este será convocado para assinatura de contrato;

- I. Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou equivalente;
- II. Documento de identidade Oficial com foto;
- III. Título Eleitoral – em caso de uso do E-Título deverá ser impresso o título emitido pelo site do TRE, acessar: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/atendimento-eleitor> ;
- IV. Certidão de quitação eleitoral; (Para obter certidão de quitação eleitoral, acessar: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> )
- V. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- VI. Certificado de reservista ou de dispensa militar, se do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

- VII. Comprovante de endereço: Conta de água, luz, telefone e internet emitidas em até 60 dias;
- VIII. Comprovante de PIS/PASEP, sendo somente aceito o número IMPRESSO na Carteira de Trabalho, documento expedido pelo Ministério do Trabalho, documento expedido pela Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) ou Ficha de Cadastro do Meu INSS – Gov.br;
- IX. Atestado de bons antecedentes expedido pelo Instituto de Identificação. (Para obter o atestado de bons antecedentes acessar:  
<https://www.pc.mg.gov.br/atestado/inicial.do;jsessionid=B233C0B2743BE40244EF3375C>).  
Serão aceitos, para fins de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, os atestados de bons antecedentes disponibilizados pelo Instituto de Identificação do Estado de emissão da Carteira de Identidade do candidato, quando este não for registrado pelo Estado de Minas Gerais.
- X. Declaração de bens, em atendimento ao disposto no artigo 217 da Lei Orgânica do Município de Contagem, na forma prevista no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, da seguinte forma: o convocado obrigado a declarar o Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF deverá apresentar a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. No caso de ser isento da Declaração Anual do Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil, o convocado preencherá manualmente a declaração de bens, declarando sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras. Para obter a declaração de isenção, acessar: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai>.
- XI. Para candidato aposentado, cópia da carta de concessão;
- XII. Comprovante de que possui conta ativa no banco Santander (apenas se o candidato possuir);
- XIII. Autodeclaração de opção pela cota de negro (preto ou pardo), preencher e assinar o **Anexo VI**, quando for o caso;
- XIV. Declaração de opção pela cota para pessoa com deficiência, preencher e assinar o **Anexo VII**, quando for o caso.
- XV. Registro no conselho para o exercício da profissão, quando for o caso;
- XVI. Certidão Negativa do Conselho da profissão, quando for o caso;
- XVII. Declaração quanto ao exercício de outro cargo público, respeitando as exigências do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, do Art. 41 da Lei Orgânica do Município de Contagem, do artigo 114 da Lei Municipal nº 2.160/90 e do artigo 75 da Lei Municipal nº 3.366/2000 emitido pelo órgão de trabalho;

f) certificação da regularidade dos documentos pessoais apresentados; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

g) assinatura de contrato.

**10.3.** Para realização dos procedimentos de admissão bem como para a assinatura do contrato, o candidato receberá comunicado pelo endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

## **11 - DOS EXAMES DE PRÉ-ADMISSÃO:**

**11.1.** Os candidatos convocados para contratação, deverão se submeter à Perícia Médica Admissional.

**11.2.** Para a realização da Perícia Médica Admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos exames de **Hemograma Completo e Glicemia em Jejum**, realizados às suas próprias despesas, em laboratórios de escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da Perícia Médica.

**11.3.** O candidato terá seu acesso liberado ao sistema de cadastro para inserção de laudo médico pericial.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital, que deverá ter ciência integral de seus termos, não podendo alegar seu desconhecimento.

**12.2.** As Secretarias Municipais de Educação e de Administração não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

**12.3.** Em caso de problema de uso no sistema de inscrição, suporte e orientações podem ser obtidas pelo e-mail [seduc.pssescolaviva@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:seduc.pssescolaviva@edu.contagem.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**12.3.1.** O horário de atendimento às manifestações recebidas pelo e-mail citado no subitem 12.3 é das 08:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**12.4.** O não atendimento a quaisquer das condições, convocações e prazos estabelecidos neste Edital em quaisquer das etapas do certame resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

**12.5.** A constatação de irregularidade, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, implicará na automática eliminação do candidato.

**12.6.** Todas as datas deste certame estão disponíveis no **Anexo I – Cronograma;**

**12.7.** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Contagem – DOC-e e disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3> onde poder-se-á realizar pesquisa pelo número do edital.

**12.8.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integrarão o quadro de vagas-reserva para contratação temporária, regida pela Lei Municipal nº 4.288, de 30 de setembro de 2009, e Lei Municipal nº 4.797, de 23 de dezembro de 2015, na Administração Direta do Poder Executivo do Município de Contagem.

**12.9.** O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto à Secretaria Municipal de Administração, por meio de protocolo junto a Central de Atendimento – [protocolo.geral@contagem.mg.gov.br](mailto:protocolo.geral@contagem.mg.gov.br), incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando a eventuais convocações, não cabendo nenhuma reclamação posterior, caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.

**12.10.** O chamamento dos candidatos às vagas de contrato administrativo será por meio de Convocação Pública, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Convocação a ser publicado posteriormente no DOC-e;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**12.10.1.** A Convocação Pública de que trata o **subitem 12.10**, dar-se-á através de Edital de Convocação, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial de Contagem – “DOC-e” e divulgada no endereço <https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3>, na página correspondente ao processo seletivo, contendo as orientações quanto ao número de vagas, local, data e hora do chamamento, bem como outros esclarecimentos que se fizerem necessários. Tal convocação também será enviada ao candidato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

**12.11.** As comunicações feitas pelas Secretarias Municipais de Educação e Administração via e-mail ou qualquer outro meio, não eximem o candidato da responsabilidade de acompanhamento pelo Diário Oficial Eletrônico de Contagem - “DOC-e” de todos os atos referentes a este Processo Seletivo.

**12.12.** Ainda que aprovado neste processo seletivo simplificado, não será admitido o candidato ou ex-servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 127, inciso I, IV, VIII, X e XI, da Lei Municipal nº 2.160/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem.

**12.13.** O candidato aprovado entrará em exercício na lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a disponibilidade de vagas.

**12.14.** Nos termos da Lei 4.288/2009, é vedada à Administração Pública a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**12.14.1.** Excetua-se da vedação o servidor enquadrado nas hipóteses previstas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

**12.14.2.** O servidor em licença sem vencimentos do cargo público ou emprego que exerce em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios não está habilitado a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**12.15.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

**12.15.1.** As eventuais alterações dispostas no **subitem 12.15** serão realizadas em Edital complementar, retificação, aviso ou errata e será publicada no “DOC-e” - Diário Oficial Eletrônico de Contagem e divulgada no endereço eletrônico <https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3> .

**12.16.** Todas as informações, orientações e dúvidas a respeito deste processo seletivo simplificado, até a data da homologação, poderão ser obtidas por meio do e-mail: [seduc.pssescolaviva@edu.contagem.mg.gov.br](mailto:seduc.pssescolaviva@edu.contagem.mg.gov.br) ou no endereço eletrônico <https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/3> .

**12.17.** O candidato contratado que já for correntista do Banco Santander (banco licitado pela Prefeitura Municipal de Contagem), deverá apresentar cópia de documento comprobatório de agência e conta do Banco, no ato da assinatura do contrato. Caso o candidato não seja correntista, será fornecido no momento da contratação formulário próprio e será encaminhado, via SMS, um link para o número cadastrado, para abertura de conta.

**12.18.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes ao **PSS 01/2025**, ficando a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade sobre eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes do não acompanhamento das informações e publicações deste certame.

**12.19.** É de integral responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados pessoais, não podendo alegar alteração não informada como fundamento para justificar a ausência de convocação.

**12.20.** Os casos omissos ou duvidosos, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**12.21.** No momento da contratação, o candidato deverá atualizar as documentações de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma, mediante as orientações da Secretaria Municipal de Administração que serão enviadas ao e-mail cadastrado.

**12.22.** Nos termos da Lei nº 2.160/1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem, é vedada a contratação do candidato que tenha participação na gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, que mantenha relações comerciais ou administrativas com o Município, ou que seja por esta subvencionada, excetuadas as hipóteses de:

- a) participação em sociedade privada, personificada ou não, na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- b) participação em fundação, cooperativa ou associação;
- c) a atuação como Microempreendedor Individual - MEI, bem como a constituição de sociedade limitada unipessoal ou empresa individual.

**12.23.** Para que a contratação seja possível, em todas as hipóteses dispostas no **subitem 12.22**, deve ser observada a compatibilidade de horários, a ausência de conflitos de interesses e a inexistência de prejuízos para o exercício das atividades do cargo ocupado.

**12.24.** Caberá à Prefeita Municipal a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 20 de janeiro de 2025.

**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**

Prefeita de Contagem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA BÁSICO**

<b>ETAPAS / FASES</b>	<b>DATAS / PERÍODOS</b>
Publicação do Edital	20/01/2025
Período de Inscrições	21/01/2025 a 27/01/2025
Análise dos títulos e experiência profissional	28/01/2025 a 05/02/2025
Publicação do resultado preliminar do resultado da avaliação dos títulos e experiência profissional	07/02/2025
Recebimento dos Recursos	08/02/2025 a 11/02/2025
Análise dos Recursos	12/02/2025 a 13/02/2025
Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos e do Resultado Final consolidado após Recursos	14/02/2025
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	14//02/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**ANEXO II**

**TABELA DE FUNÇÕES, ESPECIALIDADES, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS,  
VENCIMENTO E JORNADA DE TRABALHO**

**FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

<b>Função</b>	<b>Requisito e Escolaridade</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Vagas Ampla Conc.</b>	<b>Vagas Pessoa com Deficiência</b>	<b>Vagas negros</b>	<b>Vencimento em Reais</b>	<b>Jornada de Trabalho Semanal</b>
Professor PEB 1 Tutor	Ensino Superior com formação em Normal Superior ou Pedagogia	50	35	05	10	R\$ 3.652,36	22:30 horas
Professor PEB 2 Tutor	Ensino Superior com formação em qualquer licenciatura plena na área da educação	50	35	05	10	R\$ 3.652,36	22:30 horas

**FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO E EM CURSO**

<b>Função</b>	<b>Requisito e Escolaridade</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas Pessoa com Deficiência</b>	<b>Vagas negros</b>	<b>Vencimento em Reais</b>	<b>Jornada de Trabalho Semanal</b>
Coordenador de Atividades Educativas	Cursando superior em Pedagogia, Normal Superior ou qualquer licenciatura plena na área da educação (a partir do 6º período).	54	38	5	11	R\$ 3.018,47	40 horas
Coordenador de Atividades Educativas	Curso superior incompleto e em curso em Pedagogia, Normal Superior ou qualquer licenciatura plena (a partir do 6º período).	4	3	-	1	R\$ 2.263,85	30 horas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**FUNÇÕES DE NÍVEL ALFABETIZADO (25h)**

<b>Função</b>	<b>Requisito e Escolaridade</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas Pessoa com Deficiência</b>	<b>Vagas negros</b>	<b>Vencimento em Reais</b>	<b>Jornada de trabalho semanal</b>
Agente Cultural de Animação de Eventos e Apresentações	Alfabetizado; Proficiência	2	2	-	-	R\$ 1.635,00	25 horas
Agente Cultural de Artesanato	Alfabetizado; Proficiência	1	1	-	-	R\$ 1.635,00	25 horas
Agente Cultural de Canto Coral	Alfabetizado; Proficiência	1	1	-	-	R\$ 1.635,00	25 horas
Agente Cultural de Capoeira	Alfabetizado; Proficiência	1	1	-	-	R\$ 1.635,00	25 horas
Agente Cultural de Cineclube	Alfabetizado; Proficiência	1	1	-	-	R\$ 1.635,00	25 horas
Agente Cultural de Cultura Digital e Tecnologias	Alfabetizado; Proficiência	1	1	-	-	R\$ 1.635,00	25 horas
Agente Cultural de Dança	Alfabetizado; Proficiência	1	1	-	-	R\$ 1.635,00	25 horas
Agente Cultural de Desenho e Pintura	Alfabetizado; Proficiência	1	1	-	-	R\$ 1.635,00	25 horas
Agente Cultural de Esporte	Alfabetizado; Proficiência	1	1	-	-	R\$ 1.635,00	25 horas
Agente Cultural de Fanfarra	Alfabetizado; Proficiência	1	1	-	-	R\$ 1.635,00	25 horas
Agente Cultural de Flauta Doce	Alfabetizado; Proficiência	1	1	-	-	R\$ 1.635,00	25 horas
Agente Cultural de Fotografia e Vídeo	Alfabetizado; Proficiência	1	1	-	-	R\$ 1.635,00	25 horas
Agente Cultural de Grafite	Alfabetizado; Proficiência	1	1	-	-	R\$ 1.635,00	25 horas
Agente Cultural de Hip Hop	Alfabetizado; Proficiência	1	1	-	-	R\$ 1.635,00	25 horas
Agente Cultural de Horta Escolar	Alfabetizado; Proficiência	2	2	-	-	R\$ 1.635,00	25 horas
Agente Cultural de Instrumentos de Corda	Alfabetizado; Proficiência	1	1	-	-	R\$ 1.635,00	25 horas
Agente Cultural de Jogos e Brincadeiras	Alfabetizado; Proficiência	2	2	-	-	R\$ 1.635,00	25 horas
Agente Cultural de Lutas / Esportes de Combate	Alfabetizado; Proficiência	1	1	-	-	R\$ 1.635,00	25 horas
Agente Cultural de Teatro	Alfabetizado; Proficiência	1	1	-	-	R\$ 1.635,00	25 horas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

Agente Cultural de Percussão e Construção de Instrumentos Percussivos	Alfabetizado; Proficiência	1	1	-	-	R\$ 1.635,00	25 horas
Agente Cultural de Práticas Circenses	Alfabetizado; Proficiência	1	1	-	-	R\$ 1.635,00	25 horas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**FUNÇÕES DE NÍVEL ALFABETIZADO (40h)**

<b>Função</b>	<b>Requisito e Escolaridade</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Vagas Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas Pessoa com Deficiência</b>	<b>Vagas negros</b>	<b>Vencimento em Reais</b>	<b>Jornada de trabalho semanal</b>
Agente Cultural de Animação de Eventos e Apresentações	Alfabetizado; Proficiência	10	7	1	2	R\$ 2.616,00	40 horas
Agente Cultural de Artesanato	Alfabetizado; Proficiência	9	6	1	2	R\$ 2.616,00	40 horas
Agente Cultural de Canto Coral	Alfabetizado; Proficiência	2	2	-	-	R\$ 2.616,00	40 horas
Agente Cultural de Capoeira	Alfabetizado; Proficiência	7	5	1	1	R\$ 2.616,00	40 horas
Agente Cultural de Cineclube	Alfabetizado; Proficiência	2	2	-	-	R\$ 2.616,00	40 horas
Agente Cultural de Cultura Digital e Tecnologias	Alfabetizado; Proficiência	8	5	1	2	R\$ 2.616,00	40 horas
Agente Cultural de Dança	Alfabetizado; Proficiência	8	5	1	2	R\$ 2.616,00	40 horas
Agente Cultural de Desenho e Pintura	Alfabetizado; Proficiência	3	2	-	1	R\$ 2.616,00	40 horas
Agente Cultural de Esporte	Alfabetizado; Proficiência	11	8	1	2	R\$ 2.616,00	40 horas
Agente Cultural de Fanfarra	Alfabetizado; Proficiência	1	1	-	-	R\$ 2.616,00	40 horas
Agente Cultural de Flauta Doce	Alfabetizado; Proficiência	2	2	-	-	R\$ 2.616,00	40 horas
Agente Cultural de Fotografia e Vídeo	Alfabetizado; Proficiência	4	3	-	1	R\$ 2.616,00	40 horas
Agente Cultural de Grafite	Alfabetizado; Proficiência	3	2	-	1	R\$ 2.616,00	40 horas
Agente Cultural de Hip Hop	Alfabetizado; Proficiência	3	2	-	1	R\$ 2.616,00	40 horas
Agente Cultural de Horta Escolar	Alfabetizado; Proficiência	6	4	1	1	R\$ 2.616,00	40 horas
Agente Cultural de Instrumentos de Corda	Alfabetizado; Proficiência	1	1	-	-	R\$ 2.616,00	40 horas
Agente Cultural de Jogos e Brincadeiras	Alfabetizado; Proficiência	8	5	1	2	R\$ 2.616,00	40 horas
Agente Cultural de Lutas / Esportes de Combate	Alfabetizado; Proficiência	3	2	-	1	R\$ 2.616,00	40 horas
Agente Cultural de Teatro	Alfabetizado; Proficiência	4	3	-	1	R\$ 2.616,00	40 horas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

Agente Cultural de Percussão e Construção de Instrumentos Percussivos	Alfabetizado; Proficiência	4	3	-	1	R\$ 2.616,00	40 horas
Agente Cultural de Práticas Circenses	Alfabetizado; Proficiência	2	2	-	-	R\$ 2.616,00	40 horas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**ANEXO III**

\*Atenção aos documentos válidos para comprovação de titulação expressos no subitem 5.12 do edital.

\*Atenção aos documentos válidos para comprovação de experiência profissional expressos no subitem 5.12 e 5.13 do edital.

**TABELA 1 - PROFESSOR PEB 1 - TUTOR (ANOS INICIAIS) E PROFESSOR PEB 2 - TUTOR (ANOS FINAIS)**

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO</b>		
<b>Titulação</b>	<b>Pontuação</b>	
Formação na temática/área pretendida, Educação Integral e Tutoria, com carga horária mínima de 20h para cada curso apresentado	0,5 ponto (máximo de 1 certificado)	
Pós-graduação Lato Sensu (curso de especialização lato sensu – mínimo de 360 horas – na área da Educação)	1,5 ponto (máximo de 1 certificado)	
Pós-graduação Strictu Sensu na área da Educação (mestrado)	2,5 pontos (máximo de 1 certificado)	
Doutorado na área da Educação	3 pontos (máximo de 1 certificado)	
<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Tempo</b>	<b>Valor Unitário (pontos)</b>
Tempo de experiência de atuação como <b>tutor</b> em programas e projetos de Educação Integral, Integrada e em Tempo Integral	De 0 a 100 dias	1
	De 101 a 200 dias	2
	De 201 a 300 dias	3
	De 301 a 400 dias	4
	A partir de 401 dias	5

**TABELA 2 – COORDENADOR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO</b>	
<b>Titulação</b>	<b>Pontuação</b>
Formação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20h para cada curso apresentado, na temática de atuação da função pretendida (educação)	0,5 ponto (máximo de 1(um) certificado)
Ensino superior completo em Pedagogia, Normal Superior ou qualquer Licenciatura Plena na área da educação	1 ponto (máximo de 1 certificado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

Pós-graduação Lato Sensu (curso de especialização lato sensu – mínimo de 360 horas – na área da Educação)	1,5 ponto (máximo de 1 certificado)
Pós-graduação Strictu Sensu na área da Educação (mestrado)	2,5 pontos (máximo de 1 certificado)
Doutorado na área da Educação	3 pontos (máximo de 1 certificado)

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>Experiência Profissional</b>	<b>Tempo</b>	<b>Valor Unitário (pontos)</b>
Tempo de experiência de atuação na função pretendida (coordenação de programas e projetos de educação integral)	De 0 a 100 dias	1
	De 101 a 200 dias	2
	De 201 a 300 dias	3
	De 301 a 400 dias	4
	A partir de 401 dias	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**TABELA 3 – AGENTE CULTURAL**

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO</b>		
<b>Titulação</b>	<b>Pontuação</b>	
Ensino médio completo	1 ponto (máximo de 1 certificado)	
Graduação completa na área de atuação da função pretendida	1,5 pontos (máximo de 1 certificado)	
Formação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20h para cada curso apresentado, <b>na temática de atuação da função pretendida (educação)</b>	0,5 ponto (máximo de 1 certificado)	
Formação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20h para cada curso apresentado, <b>na oficina pleiteada</b>	0,5 ponto (máximo de 2 certificados)	
<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Tempo</b>	<b>Valor Unitário (pontos)</b>
Tempo de experiência de atuação na função pretendida, relacionada à oficina pleiteada	De 0 a 100 dias	1
	De 101 a 200 dias	2
	De 201 a 300 dias	3
	De 301 a 400 dias	4
	A partir de 401 dias	5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**ANEXO IV**

**ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
<b>Professor PEB 1 - Tutor (Anos Iniciais) / Professor PEB 2 - Tutor (Anos Finais)</b>	Compreender o sujeito na sua integralidade, formando-o e motivando-o; buscar novas experiências de aprendizagem com os(as) estudantes, traçando estratégias personalizadas necessárias para o desenvolvimento de suas habilidades e focando na observação das potencialidades, tendo por objetivo processos educativos inovadores em um mundo cada vez mais dinâmico e complexo; conceber o processo de ensino-aprendizagem de forma mais ampla e integral; contribuir com a recomposição da aprendizagem dos(as) estudantes; construir novas estratégias pedagógicas e desempenhar diferentes funções no planejamento de percursos personalizados para cada estudante; vivenciar práticas pedagógicas na construção de novos conhecimentos, respeitando e considerando os saberes prévios dos(as) educandos(as); enfatizar a formação humana do sujeito numa perspectiva crítica e autônoma; acompanhar de forma mais próxima o processo de aprendizado do/a estudante na organização e orientação dos estudos e planejamento da vida escolar; dialogar com coordenadores, agentes, pedagogos ou outros atores da unidade de atuação para alinhamento das ações e cumprimento de tarefas coletivas; fornecer informações para subsidiar relatórios e demais documentos sobre sua atuação com os estudantes; participar de conselhos de classe e demais reuniões da unidade de atuação; participar de eventos promovidos pela unidade escolar, tais como festa junina, feira de cultura, entre outros eventos que compõe o calendário letivo.
<b>Coordenador de Atividade Educativas</b>	Apoiar a gestão da unidade na organização logística necessária para execução das atividades do programa (tutoria e oficinas); apoiar os professores tutores no acompanhamento pedagógico dos estudantes e a equipe gestora das escolas na coordenação, organização e acompanhamento das atividades educativas (oficinas) do Programa de Educação Integral e Integrada “Escola Viva”; realizar junto à coordenação pedagógica da escola e/ou espaço comunitário a articulação das atividades desenvolvidas pelo programa/projeto; desenvolver atividades pedagógicas coletivas, coordenar e auxiliar os agentes culturais e componentes das equipes da Trupe do Saber e da Turma do Contagito no desenvolvimento das atividades/apresentações educativas; zelar pela materialidade das oficinas/apresentações; coordenar o monitoramento do horário do almoço dos estudantes participantes das tutorias e jornada ampliada completa; realizar relatório mensal do desenvolvimento das atividades e demais registros solicitados pela gestão da unidade ou equipe da Secretaria, para tal, é essencial a fluência no uso de aplicativos de edição de texto e planilhas online e offline, como Word, Google Docs, Excel, Google Sheets e Google Drive; <b>acompanhar as ações e atividades educativas especiais em períodos de férias e recessos escolares;</b> participar de eventos promovidos pela unidade escolar, tais como festa junina, feira de cultura, entre outros eventos que compõe o calendário letivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**Atribuições Gerais para todos os Agentes Culturais**

Realizar o planejamento das oficinas; desenvolver e construir os conteúdos e saberes com os estudantes; registrar as atividades do planejamento; dialogar com coordenadores, agentes, tutores, pedagogos ou outros atores da unidade de atuação para alinhamento das ações e cumprimento de tarefas coletivas; fazer o controle de estoque de materiais para a realização das oficinas e/ou apresentações; organizar os materiais para as oficinas e/ou apresentações; zelar pelo bom uso dos materiais e/ou figurinos; realizar o controle de frequência dos estudantes nas oficinas; acompanhar o horário de alimentação dos estudantes; zelar pelo espaço utilizado (abertura e fechamento dos espaços); **acompanhar as ações e atividades educativas especiais em períodos de férias e recessos escolares**; participar de eventos promovidos pela unidade escolar, tais como festa junina, feira de cultura, entre outros eventos que compõe o calendário letivo.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
<b>Agente Cultural de Animação de Eventos e Apresentações</b>	Orientar e ministrar oficinas e atividades de caráter educativo, recreativo e social. Realizar apresentações, animações, intervenções artísticas e culturais e ações educativas e socioculturais em escolas e CEMEI's da rede municipal de Contagem, bem como em espaços públicos e eventos artístico-culturais, com o objetivo de valorização do patrimônio cultural do Município. Divulgar a história da Turma do Contagito, vestir o figurino dos bonecos (traje completo e capacete modelo mascote ou cabeça-oversized - imagens disponíveis em: <a href="http://bit.ly/3BvdVd5">http://bit.ly/3BvdVd5</a> ) e demais elementos relacionados à turma do Contagito (Faluca, Zé Gonçalo, Chami, Arturinho, Contagito e Caquito). Cuidar do figurino, separando materiais, auxiliando na sua higienização e transporte antes e depois dos eventos. Auxiliar o coordenador da equipe no planejamento e organização, assim como na produção de relatórios e registros das apresentações.
<b>Agente Cultural de Artesanato</b>	Orientar oficinas e atividades que promovam experimentações e criações manuais na produção de objetos, obras e brinquedos a partir de matéria-prima natural ou de materiais reaproveitáveis; desenvolver senso estético a partir de práticas de artesanato e construção de materiais recreativos.
<b>Agente Cultural de Canto Coral</b>	Orientar oficinas e atividades de canto coral visando o desenvolvimento de habilidades artísticas relacionadas a canto e formação de coral.
<b>Agente Cultural de Capoeira</b>	Orientar oficinas e atividades de capoeira desenvolvendo a expressão corporal e vocal, o conhecimento teórico da história da capoeira e a aprendizagem e prática e construção de instrumentos percussivos. Desenvolver habilidades para apresentações culturais.
<b>Agente Cultural de Cineclube</b>	Orientar oficinas e atividades visando a produção e realização de sessões, buscando o desenvolvimento e apropriação da cultura cinematográfica - história do cinema, linguagem, cidadania audiovisual.
<b>Agente Cultural de Cultura Digital e Tecnologias</b>	Agente Cultural de Cultura Digital e Tecnologias - Robótica, informática, aplicativos básicos (editores de texto, planilhas, apresentações - Office, Google), Mídias Digitais (Youtuber/Vlogger/Influencer). Aplicativos de edição de vídeo e imagem. Programação e criação de apps, considerando o contexto educacional e escolar, de forma a viabilizar o conhecimento científico-tecnológico e estimular a colaboração, a comunicação, a criatividade e a experimentação por meio do lúdico.
<b>Agente Cultural de Dança</b>	Orientar oficinas e atividades das diferentes manifestações de dança, desenvolvendo a criatividade, performance, atuação, improvisação, composição coreográfica, interpretação de repertórios e compreendendo as relações entre o corpo e a dança.
<b>Agente Cultural de Desenho e Pintura</b>	Orientar oficinas de desenho a partir de observações visando a compreensão de formas abstratas e geométricas, uso de luz e sombras nos desenhos e o desenvolvimento da percepção visual de textura, distância e profundidade; fazer pintura em tela.
<b>Agente Cultural de Esportes</b>	Orientar oficinas e atividades que desenvolvam os fundamentos das categorias esportivas selecionadas pela escola, considerando sua adaptação ao contexto educacional/escolar, bem como o conhecimento do processo histórico e de transformação da prática esportiva
<b>Agente Cultural de Fanfarra</b>	Orientar atividades de fanfarra que desenvolvam habilidades em percussão, bateria e ou em instrumentos de sopro metal; conservação dos instrumentos.
<b>Agente Cultural de Flauta Doce</b>	Orientar atividades práticas nas flautas doce: (sopranino, soprano, contralto e tenor) no repertório original (música renascentista, barroca e contemporânea) e música folclórica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

<b>Agente Cultural de Fotografia e Vídeo</b>	Orientar oficinas e atividades de fotografia e vídeo que estimulem a criatividade e o conhecimento dos processos e técnicas de filmagem e fotografia.
<b>Agente Cultural de Grafite</b>	Orientar oficinas e atividades de grafite e criação de painéis artísticos desenvolvendo noções básicas da técnica, procedimentos de elementos da linguagem visual, tais como: luz, sombra e cor.
<b>Agente Cultural de Hip-Hop</b>	Orientar oficinas e atividades que busquem a compreensão e valorização do Hip Hop como expressão cultural juvenil, estimulando o protagonismo juvenil na concepção de projetos culturais, sociais e artísticos.
<b>Agente Cultural de Horta Escolar</b>	Orientar oficinas e atividades de horta desenvolvendo noções de práticas de plantio, manutenção dos canteiros e contenção de pragas e doenças visando a compreensão da alimentação saudável e do trabalho coletivo.
<b>Agente Cultural de Instrumentos de Corda</b>	Orientar oficinas e atividades que desenvolvam conhecimentos e técnicas que abranjam instrumentos de corda, como: postura, qualidade e projeção sonoras, relaxamento, musicalidade e noções de harmonia.
<b>Agente Cultural de Jogos e Brincadeiras</b>	Orientar oficinas que desenvolvam atividades ligadas aos diferentes jogos e brincadeiras, buscando a vivência e valorização de práticas de nosso contexto cultural, bem como o conhecimento e experimentação de práticas ligadas à outras culturas.
<b>Agente Cultural de Lutas / Esportes de Combate</b>	Orientar oficinas e atividades de lutas desenvolvendo a expressão corporal, o conhecimento teórico da história e aprendizagem de fundamentos ligados à prática. Buscar a realização de apresentações culturais.
<b>Agente Cultural de Teatro</b>	Orientar oficinas e atividades a partir de textos literários que estimulem o desenvolvimento do fazer teatral especialmente nas técnicas de interpretação e improvisação técnica vocal, construção e elaboração de personagens, cenários, esquetes, espetáculos e dramaturgia. Instrumentalizar os estudantes sobre os mecanismos de fomento à produção teatral e formação de grupo.
<b>Agente Cultural de Percussão e Construção de Instrumentos Percussivos</b>	Orientar oficinas de percussão estimulando a criação musical nas perspectivas da cultura afro-brasileira enfocando o ritmo, o arranjo, a prática e a performance bem como orientar oficinas de construção de instrumentos musicais percussivos com materiais alternativos, na perspectiva afro-brasileira.
<b>Agente Cultural de Práticas Circenses</b>	Orientar oficinas e atividades de artes circenses que estimulem o desenvolvimento de técnicas de interpretação e improvisação, construção e elaboração de personagens, esquetes, espetáculos e dramaturgia, técnica circense (perna de pau, malabares e acrobacia básica), teatro de rua, performances de palhaço, mímicas e intervenções.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**ANEXO VI**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, portador de  
cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, me autodeclaro:

- preto  
 pardo

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*  
e às demais cominações legais aplicáveis.

Contagem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua Coimbra, nº 100 – Bairro: Santa Cruz Industrial**  
**CEP: 32340-490 – Telefone: (31) 3352-5369**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, portador de cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, me declaro pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.

Contagem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

